

DIÁRIO DE UM DETENTO: VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL ATUAL SOB A CRÍTICA DE MANO BROWN.

Giovana Silva Menezes

Vitor Hugo Pinheiro Campos

Prof. Orientador: Fausy Vieira Salomão

Grupo de Pesquisa: GT 1 direito penal

RESUMO:

1. INTRODUÇÃO

Em 1997, os Racionais MC's lançaram a música *Diário de um Detento*, construída a partir do relato de Jocenir, sobrevivente do Massacre do Carandiru, ocorrido em 2 de outubro de 1992. A obra apresenta, sob a perspectiva de um condenado, a violência, o medo, as condições precárias do cárcere e a atuação do Estado no sistema prisional. O episódio que serve de base para a composição resultou na morte de 111 presos durante uma intervenção policial, tornando-se um dos acontecimentos mais trágicos da violência estatal no sistema prisional brasileiro.

Passadas mais de três décadas do Massacre do Carandiru, as críticas apresentadas por Mano Brown ainda são relevantes para compreender a realidade brasileira. Embora o Estado possua legitimidade para exercer o poder de punir, essa atuação encontra limites estabelecidos pela Constituição Federal e pelos instrumentos nacionais e internacionais de proteção aos direitos humanos. A Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, estabelece direitos aos presos, enquanto os tratados internacionais e as Regras de Nelson Mandela reforçam a necessidade de preservação de sua dignidade e integridade.

Nesse contexto, torna-se necessário questionar a distância entre as garantias reconhecidas juridicamente e a realidade vivenciada pela população encarcerada. Essa problemática foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347, que apontou a existência de uma situação de violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro.

A violência estatal, contudo, ultrapassa os limites das unidades prisionais. A atuação das forças policiais e o emprego letal da força também levantam questionamentos sobre os limites do poder estatal em um ordenamento jurídico que reconhece a vida e a integridade física como direitos fundamentais e não admite a pena de morte como regra de punição. Dessa forma, as mortes decorrentes de intervenções policiais permitem estabelecer um diálogo entre a violência

retratada em *Diário de um Detento* e as manifestações contemporâneas da violência institucional.

Assim, o presente estudo parte da crítica social apresentada por Mano Brown para analisar as violações de direitos humanos no sistema prisional brasileiro atual, considerando as garantias previstas na legislação nacional, nos tratados internacionais e nas Regras de Nelson Mandela, além da atuação do Supremo Tribunal Federal. Busca-se verificar em que medida as críticas apresentadas em *Diário de um Detento*, mais de trinta anos após o Carandiru, permanecem capazes de revelar problemas relacionados ao exercício do poder punitivo e à violência estatal no Brasil.

2. PROBLEMA DA PESQUISA

Em que medida a crítica social presente em *Diário de um Detento* permanece atual diante das violações de direitos humanos e da violência estatal no Brasil contemporâneo?

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Analisar, a partir da crítica social presente em *Diário de um Detento*, a permanência das violações de direitos humanos e da violência estatal no sistema prisional brasileiro contemporâneo, considerando as garantias jurídicas destinadas às pessoas privadas de liberdade e a atuação do Estado.

3.2 Objetivos específicos

- Examinar as violações de direitos humanos retratadas em *Diário de um Detento* e sua relação com o contexto do Massacre do Carandiru;
- Identificar os direitos assegurados às pessoas privadas de liberdade pela Constituição Federal, pela Lei nº 7.210/1984, pelos tratados internacionais de direitos humanos e pelas Regras de Nelson Mandela;
- Verificar a permanência de violações de direitos humanos no sistema prisional brasileiro após mais de três décadas do Massacre do Carandiru;
- Analisar a violência estatal decorrente da atuação policial e o emprego da força letal pelo Estado, relacionando-a aos limites constitucionais do poder de punir;
- Examinar a atuação do Supremo Tribunal Federal diante das violações de direitos fundamentais, especialmente nas ADPFs 347 e 635;
- Relacionar a crítica apresentada por Mano Brown em *Diário de um Detento* com as manifestações contemporâneas de violência institucional no Brasil.

4. METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa e dedutiva, buscando compreender as violações de direitos humanos no sistema prisional brasileiro a partir da crítica apresentada em *Diário de um Detento*.

Quanto aos procedimentos, foi realizada pesquisa bibliográfica, utilizando livros, artigos científicos e estudos relacionados aos direitos humanos, ao sistema prisional, à violência estatal e à obra dos Racionais MC's.

Também foi realizada pesquisa documental, com análise da Constituição Federal, da Lei nº 7.210/1984, de tratados internacionais de direitos humanos, das Regras de Nelson Mandela e de decisões do Supremo Tribunal Federal, especialmente as relacionadas às ADPFs 347 e 635.

5. DISCUSSÃO E RESULTADOS ALCANÇADOS

A pesquisa demonstrou que a crítica apresentada por Mano Brown em *Diário de um Detento* continua atual e revela problemas que ainda fazem parte da realidade do sistema prisional brasileiro. A análise da música permitiu identificar diversas violações de direitos humanos relacionadas à superlotação, à violência institucional, às condições degradantes do cárcere e ao tratamento desumanizado das pessoas privadas de liberdade, confirmando que muitos dos problemas denunciados após o Massacre do Carandiru permanecem presentes mais de três décadas depois.

O artigo 1º, inciso III, da Constituição estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, enquanto o artigo 5º, inciso XLIX, garante aos presos o respeito à sua integridade física e moral. No entanto, versos como "Mas pro Estado é só um número, mais nada" e "Nove pavilhões, sete mil homens" evidenciam a desumanização e a superlotação do sistema prisional, demonstrando a distância entre o que a legislação assegura e o que é vivenciado por muitos presos.

Também foi possível verificar que a violência estatal retratada na música não ficou restrita ao episódio do Carandiru. Um exemplo recente foi a megaoperação policial realizada em 28 de outubro de 2025, nos Complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro, considerada a mais letal da história do estado e responsável por pelo menos 121 mortes. Esse acontecimento reforça que o debate sobre os limites do poder punitivo do Estado continua atual e evidencia que a proteção ao direito à vida e à integridade física, garantida pela Constituição, ainda enfrenta grandes desafios quando confrontada com operações policiais de alta letalidade.

É de suma importância compreender que a Lei de Execução Penal prevê direitos relacionados à saúde, alimentação, assistência jurídica, educação, trabalho e contato com a família. Versos como "Comendo rango azedo com pneumonia" e "Nada deixa um homem mais doente que o abandono dos parentes" mostram situações que podem ser diretamente confrontadas com os artigos da LEP que garantem assistência material, assistência à saúde e assistência social às pessoas privadas de liberdade.

Também foi possível relacionar a realidade apresentada por Mano Brown com as Regras de Nelson Mandela, conjunto de normas internacionais adotadas pela Organização das Nações Unidas para garantir o tratamento digno das pessoas presas. Essas regras defendem que todo preso deve ser tratado com respeito à sua dignidade e ter acesso a condições adequadas de saúde, higiene, alimentação e proteção contra tortura e tratamentos degradantes. Ao comparar essas garantias com a realidade descrita em Diário de um Detento, percebe-se que muitas dessas recomendações ainda não são plenamente efetivadas no sistema prisional brasileiro.

A ADPF 347 reconheceu a existência de um "estado de coisas inconstitucional" no sistema penitenciário brasileiro, admitindo que há violações generalizadas de direitos fundamentais dentro das prisões. Esse entendimento dialoga diretamente com a denúncia feita na música e confirma que a problemática apresentada pelos Racionais MC's não pertence apenas ao passado, mas continua sendo um desafio jurídico, social e humanitário.

6. CONCLUSÃO

Dessa forma, os resultados alcançados demonstram que Diário de um Detento permanece um importante instrumento de reflexão sobre os direitos humanos atualmente e sobre a atuação do Estado no sistema prisional. A música evidencia que garantir a segurança pública não pode significar desrespeitar direitos fundamentais, e reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção da dignidade humana, à redução da violência institucional e à efetiva ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Palavras-chave: Violência estatal; Direitos fundamentais; Sistema prisional atual;

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Relatório nº 34/00, Caso 11.291: Carandiru, Brasil. Washington, D.C.: Organização dos Estados Americanos, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Mandela: regras mínimas padrão das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília, DF: CNJ, 2016.

RACIONAIS MC'S. Sobrevivendo no Inferno. São Paulo: Cosa Nostra, 1997.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 347: sistema penitenciário brasileiro e estado de coisas inconstitucional. Brasília, DF: STF.

Giovana Silva Menezes, discente na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade de Frutal, giovana.261100486@discente.uemg.br.

Vitor Hugo Pinheiro Campos, discente na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade de Frutal, vitor.261100406@discente.uemg.br.

Fausy Vieira Salomão, docente na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade de Frutal, fausy.salomao@uemg.br.